



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	INCLUSÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM MINUTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

**DELIBERAÇÃO Nº 65/2015 – (COA-CAU/BR)**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 21 de outubro de 2015, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e VII do art. 43 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que os Plenários dos CAU/BR e CAU/UF se manifestam por meio de elaboração de deliberação plenária;

Considerando que as comissões do CAU/BR elaboram as minutas de deliberação plenária para apreciação e aprovação do Plenário do CAU/BR;

Considerando que o Decreto-Lei Nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, dispõe em seu Art. 1º que salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada; e

Considerando a necessidade de indicação da data de entrada em vigor das deliberações emitidas pelos Plenários dos CAU/BR e CAU/UF.

**DELIBEROU:**

Solicitar à Presidência que:

- Informe as Comissões do CAU/BR sobre a necessidade de indicação da data de entrada em vigor das deliberações plenárias oriundas das mesmas, quando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias não atender aos fins da deliberação;
- Informar aos CAU/UF de tal necessidade, sugerindo que os mesmos verifiquem se tais datas estão sendo indicadas nas deliberações aprovadas em seus Plenários.

Brasília – DF, 21 de outubro de 2015.

**GISLAINE VARGAS SAIBRO (RS)**  
Coordenadora

**WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO (PI)**  
Membro

**WELLINGTON DE SOUZA VELOSO (PA)**  
Membro

**ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS (RO)**  
Membro